

INTERESSADOS

SGP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SGP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
WEBCASH CARTÕES S.A
WEBCASH CARTÕES S.A

DESPACHO

Versa o feito sobre a análise de minuta de convênio que estabelece condições gerais e demais critérios a serem observados na Concessão de saque de cartão de crédito e saque de cartão benefício, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Acolho o teor do Parecer n. 1232/DAJ/2024 (Id. 19), aprovo a minuta do Convênio n.º 04/2024 (Id. 17), conforme competência nos artigos arts 2º, 9º e 11 da Portaria n. 0001, de 02/01/2023, publicada dia 04/01/2023, e determino as seguintes providências:

I - à SA/CLC para: a) excluir da cláusula segunda a previsão de operação de saque de cartão benefício, ante a ausência de previsão na Resolução CSJT Nº 199/2017; b) juntar o CRF-FGTS em plena validade; c) colher as assinaturas no Convênio n.º 04 /2024 (Id. 17), e) promover a publicação do extrato do instrumento à disposição do público no sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único, do artigo 72 e inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021 (NLLC);

II – ao fiscal do contrato, para realizar a fiscalização do objeto.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2024.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR

Diretor-Geral